



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 437/2021/PE

Razão Social: HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO VICENTE
Nome Fantasia: HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO VICENTE
Nº CNES: 2638959
Endereço: RUA DA PAZ, SN
Bairro: Centro
Cidade: Itaíba - PE
Cep: 56550-000
Telefone(s): (87)3849-1100
Diretor Técnico: PAULO CEZAR SOUZA CAVALCANTI - CRM-PE: 20790
Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Fato Gerador: DENÚNCIA
Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Telefiscalização
Data da fiscalização: 06/12/2021 - 09:30 a 11:00
Equipe de Fiscalização: Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ao analisar o relatório em tela, é importante levar em consideração os seguintes normativos:

- Resolução CREMEPE 06/2020 - Define e disciplina técnica à distância por comando remoto como estratégia de fiscalização nos locais de trabalho, quer sejam públicos ou privados, durante a pandemia da COVID-19;
- Decreto Legislativo n 195, de 15 de janeiro de 2021, que prorroga, por 180 dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo n 9, de 24 de março de 2020;
- Decreto 50.434, do Governo do Estado de Pernambuco, de 15 de março de 2021, Art. 1 Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), por um período de 180 dias, nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha;

2. NATUREZA DO SERVIÇO

- 2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal
- 2.2. Gestão : Pública

3. CARACTERIZAÇÃO

- 3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal
- 3.2. Complexidade: Média complexidade

4. COMISSÕES

- 4.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não (Possui 07 plantonistas (01 por cada dia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

da semana). Plantonistas também fazem remoção havendo necessidade.)

4.2. Comissão de Revisão de Prontuários: Sim (Segundo Responsável Técnico)

4.3. Comissão de Revisão de Óbito: Sim

4.4. Registro em atas: Sim (Segundo responsável Técnico)

4.5. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Sim (Comissão Informal, sem infectologista.)

4.6. Realiza pesquisas: Não

4.7. Núcleo de Segurança do Paciente: **Não**

4.8. Residência Médica: Não

4.9. Serviço de transplante de órgão: Não

4.10. Serviço de radioterapia e radiodiagnóstico: Não

4.11. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Não

5. PORTE DO HOSPITAL

5.1. : Porte I

6. CORPO MÉDICO - MATERNIDADE

6.1. Médico obstetra nas 24 horas: 0 (Há enfermeiras obstetras, mas os médicos plantonistas não são obstetras, mas generalistas.)

6.2. Médico anesthesiologista nas 24 horas: 0

6.3. Médico pediatra / neonatologista nas 24 horas: 0

6.4. Médico residente: 0

6.5. Acadêmico de medicina: 0

6.6. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Sim (São 07 plantonistas generalistas, 24 horas. Maioria contratado. Não há problemas na rendição.)

7. CORPO MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

7.1. Número total de médicos plantonistas na sala de reanimação: 7 (Plantonistas são generalistas.)

7.2. Número total de médicos anesthesiologistas: 0

7.3. Número total de médicos pediatras: 0

7.4. Número total de médicos ortopedistas: 0

7.5. Número total de outros médicos (diversos): 0

7.6. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Sim

8. REPOUSO MÉDICO

8.1. Repouso médico: Sim

8.2. Repouso médico localizado próximo à área de assistência: Sim

QUARTO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO COMPLETAS PARA O MÉDICO PLANTONISTA

8.3. Cama(s): Sim

8.4. Roupas de cama: Sim

8.5. Roupas de banho: Sim

8.6. Chuveiro: Sim

8.7. Pia: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

8.8. Sanitário: Sim

8.9. Geladeira ou frigobar: Sim

9. RECURSOS HUMANOS

9.1. Médicos: 7

9.2. Enfermeiros: 3 (03 por plantão, sendo a maioria obstetra)

9.3. Farmacêuticos: 1

9.4. Nutricionistas: 1

9.5. Odontólogos: 0

10. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO

10.1. Sinalização de acessos: Sim

10.2. Ambiente com conforto térmico: Não (Há climatização nos quartos, enfermarias, salas de atendimento. Não há climatização em corredores e noutras áreas de circulação.)

10.3. Ambiente com conforto acústico: Sim

10.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim

10.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

10.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não**

11. REFERÊNCIA E REMOÇÃO HOSPITALAR

11.1. A unidade é referência em especialidade ou serviço: Não (Unidade mista, atende demandas de baixa complexidade com características ambulatoriais a maioria das vezes.)

11.2. Referencia seus pacientes para alguma unidade: Não (Referencia através da Central de Leitos)

11.3. Relata dificuldade para transferências em alguma especialidade / serviço: Não

11.4. Acesso à Central de Regulação para solicitação de transferências em caso de intercorrências: Sim

11.5. O hospital disponibiliza ambulâncias para fazer transferência inter-hospitalar: Sim

11.6. O serviço de remoção é próprio: Sim (Possui ambulâncias próprias, uma inclusive e UTI móvel, além de retaguarda do SAMU.)

12. LAVANDERIA

12.1. Lavanderia: Sim

12.2. Serviço próprio: Sim

12.3. Lavadeira com característica hospitalar: Não (Características domésticas.)

12.4. Lavadeira com característica doméstica: Sim

13. DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DML)

13.1. DML (Depósito de Material de Limpeza): Sim

13.2. Produtos apropriados para higienização hospitalar: Sim

13.3. Equipamentos apropriados para higienização hospitalar: Sim

14. SEGURANÇA

14.1. Serviço de segurança: Sim (Vigia e maqueiros próprios da unidade.)

14.2. Segurança armada: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 14.3. Segurança não armada: Sim
- 14.4. Serviço de segurança eletrônica: Sim
- 14.5. Acesso restrito ao público com controle de entrada: Sim

15. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 15.1. Serviços terceirizados: Sim
 - 15.2. Coleta de resíduos: Sim
 - 15.3. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
 - 15.4. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Sim
 - 15.5. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
 - 15.6. Sinalização de acessos: Sim
 - 15.7. Gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Sim
- GERADOR DE ENERGIA**
- 15.8. O gerador de energia atende todo o hospital: Sim
 - 15.9. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
 - 15.10. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
 - 15.11. Ambiente com conforto térmico: Sim
 - 15.12. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
 - 15.13. Sanitários para pacientes: Sim
 - 15.14. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim
- REDE DE GASES**
- 15.15. A rede de gases abastece todo o hospital: Sim

16. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES

- 16.1. Ambulatório: Não
- 16.2. Unidade de internação: Sim
- 16.3. Serviço hospitalar de urgência e emergência: Sim
- 16.4. Maternidade: Sim
- 16.5. Centro de parto normal: Sim
- 16.6. Centro de reprodução humana assistida: Não
- 16.7. Unidade de Terapia Intensiva Adulto: Não
- 16.8. Unidade de Terapia Intensiva Cardiológica: Não
- 16.9. Unidade de Terapia Intensiva de Queimados: Não
- 16.10. Banco de Leite Humano: Não
- 16.11. Serviço de oncologia / serviço de terapia anti-neoplásica: Não
- 16.12. Enfermaria psiquiátrica: Não
- 16.13. Serviço de Psiquiatria em Hospital Geral: Não
- 16.14. Centro cirúrgico: Não
- 16.15. Laboratório de análises clínicas: Sim (Terceirizado.)
- 16.16. Laboratório de patologias clínicas: Não
- 16.17. Laboratório de anatomia patológica e citopatologia: Não
- 16.18. Métodos gráficos: Sim (Possui Raio X e USG terceirizada, atendendo um dia na semana)
- 16.19. Serviço de imagem / radiologia médica: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 16.20. Hemodinâmica: Não
16.21. Serviço de Endoscopias: Não
16.22. Serviço de vacinação: Não
16.23. Serviço de buco-maxilo-facial: Não
16.24. Serviço de ambulância / remoção de pacientes: Sim
16.25. Serviço de medicina hiperbárica: Não
16.26. Necrotério: Sim

17. ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE **

UNIDADE CAPACITADA AO ATENDIMENTO DE PARTOS

- 17.1. Risco habitual: Sim
17.2. Alto risco: Não
17.3. Área de recepção da parturiente: Sim

18. SALA DE EXAMES E ADMISSÃO (TRIAGEM) **

- 18.1. Realiza a classificação de risco: Sim (Enfermagem obstétrica classifica risco em gestantes.)
18.2. A admissão da gestante é realizada por médico obstetra: **Não (Só conta com enfermeiras obstetras.)**
18.3. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim

19. CORPO CLÍNICO

| CRM | NOME | SITUAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|-------|------------------------------|----------|---------------------|
| 20790 | PAULO CEZAR SOUZA CAVALCANTI | Regular | Responsável Técnico |

20. RECOMENDAÇÕES

20.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO

- 20.1.1. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e ABNT 7256

21. IRREGULARIDADES

21.1. COMISSÕES

- 21.1.1. Não foi acessado o Data do último registro em ATA: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2171/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013
21.1.2. Não possui formalmente um Núcleo de Segurança do Paciente: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa nº 36/2013 e Resolução CFM Nº 2056/2013

21.2. CORPO MÉDICO - MATERNIDADE

- 21.2.1. Médico obstetra nas 24 horas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria de Consolidação MS/GM nº 5/17



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

21.2.2. Médico anesthesiologista nas 24 horas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria de Consolidação MS/GM nº 5/17

21.2.3. Médico pediatra / neonatologista nas 24 horas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria de Consolidação MS/GM nº 5/17

21.4. SALA DE EXAMES E ADMISSÃO (TRIAGEM) - **

21.4.1. A admissão da gestante não é realizada por médico obstetra:

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Solicitada escala médica por termo entregue ao Diretor em 06/12/2021

Itaíba - PE, 06 de dezembro de 2021.

Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença

CRM - PE: 9863

MÉDICO(A) FISCAL